



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO, TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS DENÚNCIAS

A Confederação Brasileira de Basketball disponibiliza seu Canal de Denúncia para receber denúncias de práticas de atos lesivos, conforme exposto nesta Política e demais normativos e legislações aplicáveis. O Canal de Denúncia pode ser acessado pelos seguintes links:

<https://cbb.com.br/denuncia>

https://cbb.legaletica.com.br/client/se_report_channel.aspx

Estes canais são operados por uma empresa terceirizada e especializada, que conta com profissionais capacitados para acolher a denúncia de maneira independente, sigilosa e confidencial, e que se compromete por si e seus prepostos a pautar suas condutas e práticas de acordo com o "Código de Ética e Conduta" da CBB, e todas as demais políticas de governança e compliance da entidade, sempre de forma ética, impessoal, objetiva, íntegra.

Todas as denúncias recebidas são tratadas de forma sigilosa entre os membros do Comitê de Ouvidoria, que têm a responsabilidade de avaliar e dar o encaminhamento mais adequado à denúncia de acordo com o tema e indivíduos envolvidos, respeitando as competências dos órgãos internos da CBB. O procedimento pode ser assim detalhado:

- 1 - Todas as denúncias e reclamações no âmbito das previsões deste Código de Ética e Conduta serão submetidas à análise da Ouvidoria da CBB, que terá por função apurar, investigar e emitir pareceres ao Presidente do Conselho de Administração, recomendando a punição cabível ao investigado, garantindo a confidencialidade e anonimato do denunciante
- 2 - Uma vez encaminhado o parecer da Ouvidoria da CBB, recomendando as punições cabíveis ao investigado, este será notificado e terá garantido seu direito à ampla defesa e contraditório assegurado e todas as demais garantias previstas em lei.
- 3 - A violação dos termos deste Código poderá sujeitar o infrator às seguintes sanções, em função da gravidade da infração:
 - (i) advertência;
 - (ii) suspensão; e
 - (iii) expulsão ou demissão por justa causa (a depender da natureza da relação jurídica existente entre o infrator e a CBB).



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

PROCESSOS

| ITEM | AÇÃO | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|-------|--|---|--|
| 1 | Recebimento da denúncia através do canal de ouvidoria. | | Profissional responsável pelo acompanhamento da plataforma |
| 2 | Envio, por e-mail, aos demais membros do Comitê de Ouvidoria, do material recebido e Ofício com data de reunião (até 2 dias úteis) para tratar do assunto. | 5 dias úteis | Profissional responsável pelo acompanhamento da plataforma |
| 3 | Realização da reunião. | | Comitê de Ouvidoria |
| 3.1 | Denúncia considerada improcedente. | | |
| 3.1.1 | Elaborar documento registrando as razões pelo entendimento. | 2 dias úteis | Secretário da reunião |
| 3.1.2 | Informar ao denunciante, através da plataforma de denúncia, que a denúncia foi apreciada. | 1 dia útil | Profissional responsável pelo acompanhamento da plataforma |
| 3.1.3 | Encerrar a denúncia na plataforma. | Imediatamente após o envio da mensagem | Profissional responsável pelo acompanhamento da plataforma |
| | | | |
| 3.2 | Denúncia considerada gravíssima (que envolvem atos a serem investigados por órgãos de polícia.). | | |
| 3.2.1 | Elaborar documento registrando as razões pelo entendimento e as ações a serem tomadas. | Imediatamente após a reunião | Secretário da reunião |
| 3.2.3 | Comunicar o fato ao Presidente da CBB e em seguida ao órgão de polícia competente. | Imediatamente após comunicar ao presidente da CBB | Presidente do Comitê de Ouvidoria |
| 3.2.4 | Seguir as orientações das autoridades policiais quanto à manutenção ou encerramento da denúncia. | Conforme orientações | Comitê de Ouvidoria |
| | | | |
| 3.3 | Denúncia Grave (relacionados a atos que violam os normativos da CBB, mas que devem ser tratados pela própria entidade). | | |
| 3.3.1 | Elaborar documento registrando as razões pelo entendimento e as ações a serem tomadas. | 2 dias úteis | Secretário da reunião |
| 3.3.2 | Havendo a necessidade de obtenção de mais informações com o denunciante, enviar-lhe mensagem pela plataforma, solicitando. | 1 dia útil | Profissional responsável pelo acompanhamento da plataforma |





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127


Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

| | | | |
|-------|--|--|--|
| 3.3.3 | Reunião da Comissão de ouvidoria para analisar andamento do processo. | A cada 5 dias, a partir da reunião realizada para conhecimento da denúncia | Comitê de Ouvidoria |
| 3.3.4 | Realizar os procedimentos de pesquisa com as partes envolvidas para verificar a veracidade do relato. | 20 dias úteis | Comitê de Ouvidoria |
| 3.3.5 | Havendo necessidade, prorrogação do prazo de análise. | Mais 20 dias uteis | |
| 3.3.6 | Não havendo necessidade, ou após o encerramento do segundo prazo, emitir parecer sobre o caso. | 1 dia útil | Presidente do Comitê de Ouvidoria |
| 3.3.7 | Sendo constatado procedente a acusação, e conseqüente punição, informar o caso ao Conselho de Administração. | 1 dia útil | Presidente do Comitê de Ouvidoria |
| 3.3.8 | Encerrar a denúncia no canal de ouvidoria, informando ao denunciante que a Denúncia foi apreciada. | Imediatamente após comunicação ao Conselho de Administração | Profissional responsável pelo acompanhamento da plataforma |

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

Aprovado por:


Secretário Geral

não aplicável
Compliance Officer

